

LEI Nº 205/1967

SÚMULA: Concede um AUXÍLIO AO ESCRIVÃO DE POLÍCIA e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Escrivão de Polícia da sede deste Município, quando em exercício, o AUXÍLIO MENSAL de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), a partir de 1º de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de NCr\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzeiros novos).

Artigo 3º - a despesa decorrente da presente lei correrá por conta do excesso de arrecadação do ICM.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 1967.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal